

COMUNICADO N° 88/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo AGSUS.005252/2025-91

Pregão Eletrônico SRP 90010/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025, por meio de Registro de Preços

RESPOSTAS A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

I - INTRODUÇÃO

No período de 22/09 a 01/10/2025, foram recebidos pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS referentes aos itens 61 a 65 do Edital, equipamento ULTRASSOM PORTÁTIL DE BOLSO, apresentados pelas seguintes empresas:

DINIZ E FIUZA LTDA

CLINICAL TOOLS

MA HOSPITALAR

HOSPCOM

Os pedidos foram recebidos tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontram-se registrados nos autos para fins de transparência e controle.

Os demais questionamentos de cada uma dessas empresas, relacionados a outros temas diversos das especificações técnicas do ULTRASSOM PORTÁTIL DE BOLSO serão tratados em comunicado específico.

II - ANÁLISE

As empresas apresentaram diversos questionamentos e alegações a respeito da descrição técnica do equipamento, incluindo, dentre outros aspectos:

Conectividade, operação em smartphone/tablet iOS/Android, DICOM 3.0 e transmissão de imagens/vídeos para PACS/PEP;

Aceitação condicionada à homologação da Anatel (quando houver RF - Wi-Fi/Bluetooth) e ao RAC do INMETRO (aplicável a eletrodomésticos);

Fixação de grau de proteção IP;

Peso do transdutor/sonda e autonomia de bateria;

Mínimo de frame rate;

Aplicação em Telessaúde/Telemedicina.

Considerações

A Unidade de Atenção Primária à Saúde, requerente neste certame por demanda da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, emitiu, em 03/10/2025, Comunicado revogando os itens 61 a 65 do Pregão 90010/2025, correspondentes ao ULTRASSOM DE BOLSO PORTÁTIL.

A unidade assim se pronuncia: "A medida encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa e na supremacia do interesse público, que faculta à Administração rever seus próprios atos para assegurar sua conformidade legal e adequação ao interesse público. Alinha-se, ainda, aos princípios que orientam a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica, cuja observância é essencial para a legitimidade e a efetividade das contratações públicas."

A decisão se orienta pelo Ofício n° 335/2025/SAPS/CGPROJ/SAPS/MS, que traz ainda a solicitação "que após as adequações necessárias, seja realizado novo processo de aquisição para esses dois equipamentos, de forma individualizada, a fim de garantir a preservação do certame atual e a manutenção do cronograma previsto para os demais outros itens."

Dessa forma, frente à manifestação definitiva da unidade demandante, os ITENS 61 a 65, ULTRASSOM DE BOLSO PORTÁTIL serão REVOGADOS na abertura do Pregão. Essa ação encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à autonomia de julgamento por item em licitações (Acórdão nº 2.731/2018-Plenário).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que as impugnações possuem fundamento técnico suficiente para determinar o não

prossequimento do certame quanto ao equipamento ULTRASSOM PORTÁTIL DE BOLSO, cujos itens (61 a 65) serão REVOGADOS na abertura da sessão.

Por fim, **defiro parcialmente** as impugnações, informando a REVOGAÇÃO dos itens 61 a 65 relativos ao ULTRASSOM PORTÁTIL DE BOLSO, além dos outros itens cuja revogação referencia o Comunicado da área demandante, a saber, 46 a 50, ELETROCAUTÉRIO (BISTURI ELÉTRICO) e 51 a 55, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), e mantendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Publique-se esta decisão no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, em observância ao princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**DANIELA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 06/10/2025, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118850** e o código CRC **B37C4555**.

Referência: Processo nº AGSUS.005252/2025-91

SEI nº 0118850